



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

LEI Nº 1685/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR – ADM – Escola de Educação Especial Vivian Marçal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 e na Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR – ADM (Escola de Educação Especial Vivian Marçal), inscrita no CNPJ(MF) sob nº 78.174.448/0001-19, para atendimento educacional especializado a crianças e adolescentes, com deficiência física neuromotora, associada a deficiências múltiplas, residentes no Município de Almirante Tamandaré, e repassar, a título de contribuições, o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para cobertura do convênio no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.098 – Manutenção da Educação Especial

3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo único – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão de termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação ou redução, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 768, de 22 de abril de 2013.

"Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, área de terra que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69,

DECRETO Nº 771, de 23 de abril de 2013.

"Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art. 18, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Almirante Tamandaré, constituído pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

LEONEL WANDLEY DE SIQUEIRA, CPF 731.804.759-00 (titular);

JOSÉ SCHLICHTING NETO, CPF 185.569.909-59 (suplente);

Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

b.1) dos Educadores da Rede Municipal Ensino:

CRISTINA SAMIA YEBABI, CPF 042.215.489-08 (titular);

MÁRCIA LUCÉLIA CORREA, CPF 592.935.439-15 (suplente);

b.2) dos Professores da Rede Municipal Ensino:

JULIANO CORREA, CPF 027.795.119-40 (titular);

SELMA ZONATTO, CPF 781.209.939-34 (suplente);

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

SIMONE SANTOS DA SILVA CRISTO, CPF 661.120.440-72 (titular);

(mãe de aluno Escola Astrogildo de Macedo)

GILMARA CORDEIRO DA SILVA, RG 8.861.439-9 (suplente);

(mãe de aluno CMEI Aureci Machado)

JENIFFER GARCIA PEDROSO, CPF 056.570.649-76 (titular);

(mãe de aluno CMEI Bonfim)

JANAINA MISLENE LEMES DE CARVALHO, CPF 034.334.999-00

(suplente);

(mãe de aluno CMEI Aureci Machado)

ILDA ANTONIO SAUERBIER D'ANDRADE, CPF 042.134.349-40

(titular);

(mãe de aluno Escola Profª Clair do Rocio Sandri)

LEONILDA MOREIRA FIGUEIREDO, CPF 034.915.079-60 (suplente);

(mãe de aluno Escola Graziela)

ISABEL FARIA FURQUIM, CPF 033.691.339-01 (titular);

(mãe de aluno CMEI Dona Ruth Weigert)

VERIDIANA CORREIA DA CRUZ, CPF 028.380.619-25 (suplente);

(mãe de aluno Escola Vicente Kochary)

MICHELE P. DA LUZ EVANGELISTA, CPF 029.157.509-98 (titular);

(mãe de aluno CMEI Criança Feliz)

ADRIANA VIEIRA PEREIRA, CPF 020.074.729-02 (suplente);

(mãe de aluno Escola Profª Ângela Antonia Misga de Oliveira)

LAUDICÉIA AGNER DE SOUZA, CPF 821.016.129-68 (titular);

(mãe de aluno Escola Vereador Altílio Bini)

EDNA DA SILVA NERIS, CPF 032.619.629-33 (suplente);

(mãe de aluno Escola Municipal Alvorada)

CELIA MARA FERREIRA, CPF 021.795.539-86 (suplente extra);

(mãe de aluno Escola São Jorge)

Representantes não governamentais de organizações da Sociedade Civil Local:

d.1) da Associação dos Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré - APAAT;

CLAUDIO MARCELO PUPIA, CPF 015.705.539-63 (titular);

REGIANE DE FARIA SGODA, CPF 015.918.239-51 (suplente);

d.2) da Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI;

VANDERLINO ALVES, CPF 021.102.188-19 (titular);

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS, CPF 017.465.319-08 (suplente);

d.3) da Pastoral da Criança;

ROSILENE REITER, CPF 862.736.129-00 (titular);

NELMA BOLLES, CPF 046.510.389-80 (suplente);

Art. 2º - O Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos pelos membros na reunião de instalação e posse.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 662, de 23 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no percentual indicado, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013:

Matrícula	NOME	LOTAÇÃO SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
995	ALCEU RODRIGUES RIBEIRO	de Administração, Planejamento e Previdência	100%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563, de 23 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no percentual indicado, a partir de 1º de abril de 2013:

Matrícula	NOME	LOTAÇÃO SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
99	OLIVINO CAMPOS	de Esporte e Lazer	50%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564, de 23 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no percentual indicado, pelo exercício da função de Coordenação do Ginásio de Esportes, a partir de 1º de abril de 2013:

Matrícula	NOME	LOTAÇÃO SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
1784	CLÁUDIO MÁRCIO GABARDO	de Esporte e Lazer	100%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2013.